

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 041/2020  
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 106/2020  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EMENTA: "CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL. NORMA PROGRAMÁTICA. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ART. 159, DA EMENDA À LEI ORGANICA 012/2013".**

### 1. RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de lei, oriundo do Legislativo Municipal, onde almeja a criação do Parque Natural Municipal Adelino José Jevaux e dá outras providências, objetivando a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica do Município.

Segundo a justificativa, o projeto de lei, visa tronar uma área rica de natureza exuberante que já pertence ao município em uma área de preservação, uso ecológico e de lazer.

Foi solicitado parecer juridico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 041/2020 oriundo do Poder Legislativo.

### 2. PARECER:

Trata-se de projeto que assegura a criação do Parque Natural Municipal Adelino José Jevaux e dá outras providências, objetivando a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica do Município.

Nos termos do art. 5º da Emenda a lei Orgânica 012/2013, "Compete ao Município: Legislar sobre assuntos de interesse local" Nesta toada o art. 159 do mesmo diploma legal estabelece que:

**"Art. 159. Cabe ao Município criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-las sobespecial proteção e dotá-las de infraestrutura indispensável às suas finalidades."**

Da mesma forma, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei 9.985/2000), esclarece em seu artigo 11, § 4º que:

**Art. 11. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.**

**§ 4º As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.**

Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Legislativo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 041, de 2020, compreende os requisitos necessários para a criação do Parque Natural Municipal Adelino José Jevaux, sob o respaldo dos art. 5º e 159 c/c 152 da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2013, do Município de Guaçuí c/c art. 11, § 4º da Lei Federal 9.985/2000.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 09 de setembro de 2020.

  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico

